## OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2009/CGUAB/UFC

Fortaleza, 04 de agosto de 2009.

Senhor(a) professor(a),

Tendo em vista a necessidade de uniformizar o sistema de avaliação de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação Semipresenciais, a Coordenação Geral da UAB/UFC, observando o disposto nos projetos pedagógicos dos cursos semipresenciais, os arts. 109 a 117 do Regimento Geral da UFC e o Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, **determina** que todos os professores adotem a seguinte sistemática:

- 1 Avaliações virtuais (AV) → compreendidas por trabalhos desenvolvidos pelo corpo discente e postados nas ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem. A média das avaliações virtuais será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), contendo uma casa decimal.
- 2 Avaliações presenciais  $(AP) \rightarrow$  caracterizadas por provas ou outros instrumentos presenciais de verificação, aplicados nas datas previstas nos polos de ensino. A média das avaliações presenciais será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), contendo uma casa decimal.
- 3 Avaliação Final  $(AF) \rightarrow$  caracterizada por prova ou outro instrumento de verificação realizada após o cumprimento de pelo menos 90% (noventa por cento) do conteúdo programado para a disciplina no respectivo período letivo, analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), contendo uma casa decimal.
- 4 Será aprovado por média na disciplina (conceito A) o aluno que apresentar média igual ou superior a 07 (sete), de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = (MAV) \times 0.4 + (MAP) \times 0.6$$

onde: M = Média

MAV = Média das avaliações virtuais MAP = Média das avaliações presenciais

- 5 O aluno que apresentar a média de que trata o item anterior igual ou superior a 04 (quatro) e inferior a 07 (sete), será submetido à Avaliação Final, de caráter presencial.
- 6 O aluno que se enquadrar na situação descrita no item anterior será aprovado (conceito B) quando obtiver nota igual ou superior a 04 (quatro) na Avaliação Final e Média Final igual

ou superior a 05 (cinco), calculada pela seguinte fórmula:

MF = (NAF + M)/2

onde: MF = Média Final

NAF = Nota de Avaliação Final

M = Média

- 7 Será reprovado (conceito R) o aluno que não preencher as condições estipuladas nos itens 4, 5 e 6.
- 8 O (A) aluno(a) que deixar de realizar verificações em 1ª chamada, deverá solicitar a 2ª chamada, mediante envio de requerimento a(o) coordenador(a) da disciplina, utilizando formulário disponível no *site* do respectivo curso, em até 3 (três) dias úteis após a aplicação da 1ª chamada (art. 110, § 3º do regimento geral da UFC).
- 9 A *freqüência do(a) aluno(a)* será apurada, adotando-se os seguintes critérios:
  - 9.1 A cada cinquenta minutos de atividades presenciais será contabilizada 1h/a.
- 9.2 Da carga horária total da disciplina, deduz-se a carga horária de atividades presenciais. A diferença deve ser distribuída pelo número de atividades previstas dentro do ambiente virtual de aprendizagem;
- 9.3 A ausência nos encontros presenciais e a não realização das atividades virtuais implicam em registro de falta, conforme os itens 9.1 e 9.2;
- 9.4 Será reprovado(a) por falta (conceito F), o(a) aluno(a) que no conjunto de atividades presenciais e virtuais, obtiver número de faltas superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da disciplina. Para as disciplinas de estágio supervisionado, o número de faltas não pode ser superior a 10% da carga horária total da disciplina.

José Aires de Castro Filho Coordenador Pedagógico UAB/UFC Mauro Cavalcante Pequeno Coordenador Geral UAB/UFC